



**ANEXO III**

**REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ARTES VISUAIS - Licenciatura, modalidade presencial**

**TÍTULO I  
DA NATUREZA**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular integrante do currículo pleno do **Curso de Artes Visuais - Licenciatura, modalidade presencial**, da Universidade Estadual de Maringá, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 090/2005-CEP.

**Art. 2º** O TCC deve ser ofertado nas áreas e linhas de pesquisa vigentes no curso de Artes Visuais.

| Áreas de concentração                        | Linhas de pesquisa   |
|--|--|
| Ensino de Arte                               | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Estudos e análises sobre as modalidades metodológicas do ensino artístico no âmbito escolar.</li><li>2. Estudos e análises a respeito da aplicação da legislação educacional para o ensino artístico no Brasil ou no Paraná (possíveis paralelos com outros estados e países).</li><li>3. História e historiografia do ensino artístico no Brasil e/ou Paraná.</li></ol>  |
| Análise Reflexiva sobre Produções Artísticas | <ol style="list-style-type: none"><li>4. Trajetória social e artística de profissionais das artes visuais no Brasil e/ou no Paraná.</li><li>5. Análises das principais correntes artísticas do Brasil e/ou do Paraná; principais influências e mestiçagens.</li><li>6. Análise das correntes que emergiram na produção artística contemporânea no Brasil e no Paraná e suas interlocuções regionais e internacionais.</li><li>7. Estudos sobre a produção imagética da América Latina.</li></ol> |

.../



**Parágrafo único.** O TCC deverá ser elaborado individualmente, ao nível de iniciação científica, aplicados os conhecimentos elaborados pelo aluno durante o curso.

**Art. 3º** O trabalho individual deverá:

I - gerar uma monografia impressa, um vídeo, um material didático ou outra forma que seja resultado de pesquisa segundo normas de apresentação para TCC.

## TÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** Atender à perspectiva da UEM como produtora de conhecimentos e realizar um trabalho acadêmico de final de curso contemplando os conhecimentos adquiridos durante o curso, aprofundados e sistematizados pelo aluno num trabalho de pesquisa de caráter teórico-prático ou teórico, pertinente a uma das linhas de pesquisa conforme o Artigo 2º.

## TÍTULO III DA FINALIDADE

**Art. 5º** O TCC deve proporcionar ao aluno a formação necessária para a pesquisa em Artes Visuais.

## TÍTULO IV DA MODALIDADE

**Art. 6º** Os alunos devem optar por uma das linhas de pesquisa **do curso**. O resultado do TCC será apresentado sob a forma de monografia que contemple o ensino-aprendizagem em Artes Visuais, nos diferentes espaços de atuação do educador em Artes Visuais, podendo ou não estar relacionado com o componente Estágio Curricular Supervisionado obrigatório.

**Parágrafo único.** O aluno pode propor trabalho diverso do especificado acima, o qual estará sujeito à análise e à aprovação da Coordenação do Conselho Acadêmico do curso de Artes Visuais.

## TÍTULO V DA ORIENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

### SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO

.../



**Art. 7º** A orientação do TCC será exercida por docente do curso de Artes Visuais. No caso da necessidade de co-orientação, o aluno deve formalizá-la junto à coordenação geral.

**Art. 8º** Compete aos orientadores as atividades previstas na Resolução nº 079/2005-CEP e:

- I - fornecer ao orientando os subsídios necessários ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;
- II - avaliar o andamento do trabalho de seu orientando no decorrer do período letivo;
- III - controlar a frequência do(s) discente(s) sob sua orientação.

**Art. 9º** A orientação é garantida a cada aluno matriculado na disciplina TCC.

## SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO

**Art. 10** A avaliação do TCC será realizada em duas etapas:

I - a primeira, será a submissão do projeto do TCC à área de Artes Visuais até o final do primeiro bimestre letivo, sob orientação do docente designado pela coordenação. O projeto deve ser aprovado pela área e receberá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), atribuída pelo docente. A nota dessa etapa terá peso 1. A nota mínima para aprovação será 6,0 (seis virgula zero). Os projetos não aprovados poderão ser reapresentados somente uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do resultado em edital.

II - a segunda, com peso 3, será realizada perante uma Banca Examinadora composta pelo professor orientador e dois professores convidados. A Banca Examinadora considerará tanto a apresentação escrita ou a forma não impressa como também a exposição em defesa pública, conforme normas vigentes. A nota dessa segunda etapa será obtida como segue:

- a. Cada um dos componentes da banca avaliará e dará uma nota de 0 a 10,0 ao trabalho entregue e sem seguida se obterá a média aritmética das notas dos dois docentes;
- b. Após a defesa oral do trabalho para a banca, cada um dos docentes dará uma nota de 0 a 10,0 para o desempenho de defesa, que serão somadas para a média aritmética;
- c. A nota final será a média aritmética das notas obtidas no trabalho e na sua defesa.



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 061/2010-CI / CCH

fls. 23

**Parágrafo único.** A nota obtida nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

**Art. 11** A nota final será a média aritmética ponderada das 2 etapas da avaliação.

**Art. 12** Considerando a especificidade do componente curricular, no TCC não poderá ser aplicada a avaliação final ou ser cursado em regime de dependência. O aluno que obtiver média inferior a 6,0 será considerado reprovado.

**Art. 13** Na data, horário e local estabelecidos, o aluno deverá apresentar seu TCC em sessão pública com duração a ser estabelecida previamente por seu orientador em comum acordo com a coordenação do TCC.

### TÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

**Art. 14** No TCC o aluno deve optar por uma área de concentração, dentre as ofertadas pelo Curso de Artes Visuais - Licenciatura, modalidade presencial, sendo que o número de alunos, por orientador, será de, no máximo, 5.

**Art. 15.** Ao aluno caberá o desenvolvimento do trabalho, sempre em comum acordo com o professor orientador.

### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do TCC, ouvida a coordenação do Conselho Acadêmico de Curso de Artes Visuais.